



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.345, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1400
Data: 16/10/2017 Horário: 12:57
Administração - LO 2345/2017

P. Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 09/10/2017
Rafael Angelo Barro

Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam considerados em extinção por vacância os cargos de Agente de Limpeza e Agente de Vigilância, constantes no Anexo I, Grupo 1, da Lei Municipal nº 2.330 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Parágrafo Único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, conforme o Art. 47 da Lei Municipal nº 827 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, assegurando a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos em extinção, poderão ser objeto de execução indireta, conforme necessidade e conveniência administrativa de cada órgão municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos nove dias do mês de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 16/10/2017
João Batista Parente Neto
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neto
Coordenador de Protocolo

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal